INFORME

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

PROGEP

Prezados/as,

Tendo em vista a publicação da Instrução Normativa GABIN/MGI nº 41, de 24 de novembro de 2023, a PROGEP informa que os servidores efetivos, aposentados e pensionistas que recebem o ressarcimento dos planos de saúde deverão comprovar as despesas com as mensalidades do plano até o dia **29 de fevereiro de 2024** conforme orientações abaixo:

a) os servidores que recebem o auxílio financeiro deverão apresentar os comprovantes de pagamento dos planos de assistência à saúde, **referentes aos anos de 2022 e 2023**, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

b) **a entrega da documentação pelo servidor deverá ser realizada por meio do** módulo de requerimentos do SIGEPE**, utilizando o tipo de requerimento "Comprovante de Quitação de Plano de Saúde".** O manual com o passo a passo para realizar a comprovação está disponível em anexo e também no site do IFSul, na área do servidor, em Gestão de Pessoas, Assistência Suplementar;

c) Ressaltamos que, para fins de comprovação anual, os servidores **NÃO DEVERÃO UTILIZAR** o SouGov, o SUAP e o e-mail. Os servidores deverão seguir as orientações do item b;

d) Como documentos comprobatórios serão aceitos:
   - **Declaração ou Documento emitido pela Operadora do plano de saúde com a relação mensal de pagamentos efetuados por beneficiário (titular e dependentes);**
   - **Boletos e respectivos comprovantes de pagamento;**

e) Não serão aceitos comprovantes para fins de Imposto de Renda que apresentam apenas o somatório de valores pagos no ano, sem a descrição mensal necessária por beneficiário.

Servidores que não prestarem contas do pagamento do plano de saúde terão o benefício suspenso, conforme a legislação vigente.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a equipe da Coordenadoria de Cadastro nos e-mails: ressarcimentosaude@ifsul.edu.br ou cadastro@ifsul.edu.br

Pelotas, 20 de dezembro de 2023.

Departamento de Administração de Pessoas
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas